

RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Exmos. Senhores,

Relatório

No cumprimento do mandato que V. Exas. nos conferiram e no desempenho das nossas funções legais, nos termos dos artigos 76º e 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, analisámos no exercício de 2016 a atividade do Município de Odemira, examinámos os livros, registos contabilísticos e demais documentação, constatámos a observância da Lei e obtivemos do Órgão Executivo os esclarecimentos, informações e documentos solicitados.

O Balanço, a Demonstração de Resultados por Naturezas, os correspondentes Anexos e o Relatório de Gestão, lidos em conjunto com a Certificação Legal das Contas, permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados do Município e satisfazem as disposições legais em vigor.

Parecer

Assim, é nosso parecer:

1º Que sejam aprovados o Relatório de Gestão, o Balanço, a Demonstração de Resultados por Naturezas, e os correspondentes Anexos, apresentados pelo Órgão Executivo, relativos ao exercício de 2016;

2º Que seja aprovada a Proposta de Aplicação de Resultados apresentada pelo Órgão Executivo.

Faro, 3 de abril de 2017



António José Carvalho Barros, em representação de
BDO & Associados, SROC

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Município de Odemira, que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2016 (que evidencia um total de 82 248 516 euros e um total de fundos próprios de 46 865 250 euros, incluindo um resultado líquido de 1 481 424 euros), a demonstração de resultados e os mapas de execução orçamental, que evidenciam um total de 27 939 710 euros de despesa paga e um total de 31 059 728 euros de receita cobrada, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Município de Odemira em 31 de dezembro de 2016, o seu desempenho financeiro, os fluxos de caixa e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

Bases para a opinião com reservas

Permanecem pendentes de registo contabilístico terrenos cedidos ao Município no âmbito de alvarás de loteamento destinados a arruamentos, estacionamento e passeios, relativamente aos quais não estão ainda disponíveis as respetivas avaliações patrimoniais. Em virtude desta limitação desconhecemos o impacto desta situação nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016.

Não está ainda disponível o relatório e contas de 2016 da participada POLIS LITORAL SUDOESTE - Sociedade para a Requalificação e Valorização do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, SA, na qual o Município detém participação financeira de 3 644 121 euros realizada em 3 136 000 euros. Em virtude desta limitação a nossa revisão da valorimetria deste investimento financeiro baseou-se nas contas provisórias de 31 de dezembro de 2016 e no relatório e contas aprovado de 31 de dezembro de 2015. A certificação legal das contas de 2015 emitida em 9 de maio de 2016 inclui a seguinte ênfase: *“As demonstrações financeiras foram preparadas numa perspetiva de continuidade, condicionada ao disposto no art.º 3º, do Decreto-Lei nº 244/2009, de 22 de setembro, que determinava que a empresa se dissolvesse em 31 de dezembro de 2013. Por deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral realizada em 14 de novembro de 2013, foi prevista a dissolução da Sociedade para 30 de junho de 2015. Esta deliberação foi entretanto alterada para 31 de dezembro de 2015, por Deliberação Social Unanime por Escrito dos acionistas, efetuada em 16 de outubro de 2014. Em Assembleia Geral de 25 de novembro de 2015, retomada em 18 de dezembro de 2015 e concluída em 29 do mesmo mês e ano, foi deliberada a dissolução da sociedade em 31 de dezembro de 2016.”*

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfase

De acordo com confirmação obtida do advogado do Município, no âmbito da revisão das contas, permanecem em curso ações judiciais que envolvem o Município, relacionadas fundamentalmente com atos administrativos, cujo desfecho é difícil de prever antes de proferidas as respetivas decisões judiciais. O Município não antecipa responsabilidades e encargos significativos relacionados com os processos divulgados no Anexo às contas - responsabilidades contingentes, razão pela qual considera não ser necessário contabilizar Provisões para Riscos e Encargos.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Responsabilidades do órgão de gestão

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;
- (ii) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Faro, 3 de abril de 2017

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'António José Carvalho Barros', written over a horizontal line.

António José Carvalho Barros, em representação de
BDO & Associados, SROC, Lda.